



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º 031 /2021/DLEG

Uruguaiana, 4 de fevereiro de 2021.

Ao
Ministério Público Estadual
Rua General Hipólito, 3448
CEP: 97502-590
Nesta

Assunto: requer providências.

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 48/2021 do vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 92/2021/LEG e aprovado pelo Plenário, encaminhar solicitação feita para que a Concessionária BRK Ambiental preste as seguintes informações:

a) Que informe detalhadamente os procedimentos adotados em relação a usuário, para apuração de possível cobrança e prática ilegal contra usuário e de possível irregularidade na indicação de Empresa de detecção e desentupimento por parte da Concessionária a usuário;

b) que informe detalhadamente à Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana os motivos de supostos débitos do usuário junto à Concessionária;

c) informe quais as razões para a “indicação” da Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento para a prestação de serviço na residência do usuário cadastrado sob o nº 1718301-4;

d) bem como informe se tal prática (indicação) é recorrente ou frequente por parte da Concessionária. bem como apresente documento que ateste a formalização do parcelamento firmando entre a Concessionária e o usuário cadastrado sob o nº 1718301-4.

2. Justificamos o presente, em razão de solicitação recebida pelo proponente relatando que a Concessionária BRK Ambiental informou sobre suposto “aumento no uso de água” no imóvel do usuário e que isso acarretou a existência de débitos do usuário junto à Concessionária.

3. Para sermos mais fiéis às pretensões do autor, encaminhamos, em anexo, fotocópia da proposição.

Atenciosamente,


Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000092-LEG 03/Fev/2021 10:55

REQUERIMENTO nº 48 /2021

A P R O V A D O

Em 04 /02 /21

Requer envio de correspondência oficial à Concessionária BRK Ambiental para que informe os procedimentos adotados em relação a usuário, bem como seja encaminhada correspondência ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul e ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contratos para apuração de possível prática ilegal contra usuário e de possível irregularidade na indicação de Empresa de detecção e desentupimento por parte da Concessionária a usuário.

Documento 07/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência oficial à Concessionária BRK Ambiental para que informe detalhadamente os procedimentos adotados em relação a usuário, bem como seja encaminhada correspondência oficial ao Ministério Público Estadual, em Uruguaiana, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), em Porto Alegre-RS, e ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contratos para apuração de possível cobrança e prática ilegal contra usuário e de possível irregularidade na indicação de Empresa de detecção e desentupimento por parte da Concessionária a usuário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



- a) O usuário cadastrado sob o nº 1718301-4 informou que recebeu correspondência da Concessionária BRK Ambiental relatando que “houve um aumento no uso de água” no imóvel do usuário.
- b) O usuário cadastrado sob o nº 1718301-4 dirigiu-se até a Concessionária BRK Ambiental e recebeu a informação de que “supostamente” haveria um vazamento na residência do usuário e que isso teria resultado no aumento do consumo de água.
- c) Segundo ainda o usuário, a Concessionária BRK Ambiental **“indicou”** Empresa de Detecção ao usuário e que cobrou pelo “serviço de detecção de vazamento” a quantia de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme se verifica no recibo nº 0491, de 08 de janeiro de 2021, da Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento.
- d) O usuário destacou que, em razão do “suposto” vazamento, a Concessionária BRK emitiu Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto cobrando valores consideráveis do usuário cadastrado sob o nº 1718301-4.
- e) Segundo os Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto e Aviso de Débitos, apresentados pelo usuário cadastrado sob o nº 1718301-4 no Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), constata-se valores consideráveis: a) R\$ 1.194,04 (mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos) sem indicação de data de vencimento; b) R\$ 742,82 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) sem indicação de data de vencimento; c) R\$ 271,98 (duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e que foi devidamente pago pelo usuário em 27 de janeiro de 2021; d) R\$ 674,31 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) com vencimento em 10/02/2021; e) R\$ 470,84 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) com vencimento em 10/12/2021.
- f) Segundo relato do usuário cadastrado sob o nº 1718301-4, o mesmo não realizou nenhum parcelamento formal com a Concessionária BRK Ambiental relativos aos supostos débitos, mesmo assim a Concessionária continuou enviando Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto e Avisos de Débito, que supostamente se referem a débitos do usuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



g) Que a Concessionária BRK Ambiental informe detalhadamente à Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana os motivos de supostos débitos do usuário junto à Concessionária, bem como apresente documento que ateste a formalização do parcelamento firmando entre a Concessionária e o usuário cadastrado sob o nº 1718301-4.

h) Que a Concessionária BRK Ambiental informe quais as razões para a “indicação” da Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento para a prestação de serviço na residência do usuário cadastrado sob o nº 1718301-4, bem como informe se tal prática (indicação) é recorrente ou frequente por parte da Concessionária.

i) Que a Concessionária BRK Ambiental informe se possui “parceria”, “contrato”, convênio ou outro expediente legal com a Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento para indicação aos usuários.

j) Que o Ministério Público Estadual, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contrato firmado entre o Município e a Concessionária apure possível cobrança irregular a usuário cadastrado sob o nº 1718301-4, incluindo a cobrança pelo serviço de “detecção de vazamento”.

k) Que o Ministério Público Estadual, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contrato firmado entre o Município e a Concessionária apure possível irregularidade cometida pela Concessionária BRK Ambiental na “**indicação**” da Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento a usuário.

l) Que o Ministério Público Estadual, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contrato apure se há “algum cadastro” de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



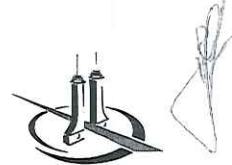
empresa de detecção e desentupimento junto à Concessionária e quais os serviços que tais empresas prestam aos usuários em caso de “vazamentos” ou “entupimentos de esgoto”.

m) Que o Ministério Público Estadual, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contrato apure se o contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária permite, autoriza ou chancela que a Concessionária indique empresa de detecção e desentupimento a usuários ou, ainda, conte com a empresa de detecção e desentupimento para prestação de serviço particular a usuário.

n) Que o Ministério Público Estadual, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contrato apure quais as razões e motivos legais para que a Concessionária BRK Ambiental **não tenha realizado a verificação de suposto vazamento na residência do usuário cadastrado sob o nº 1718301-4 e tenha “indicado” a Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento.**

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) incluirá em anexo ao presente Requerimento os documentos apresentados pelo usuário cadastrado sob o nº 1718301-4, para conferência, análise e providências por parte do Ministério Público Estadual, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contrato.

o) Que a íntegra deste Requerimento, **incluindo os anexos**, seja encaminhada ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON e da Comissão de Fiscalização de Contrato.



JUSTIFICATIVA

a) No dia 02 de fevereiro de 2021, o usuário cadastrado sob o nº 1718301-4 compareceu ao Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) relatando que recebeu da Concessionária BRK Ambiental informação sobre suposto “aumento no uso de água” no imóvel do usuário e que isso acarretou a existência de débitos do usuário junto à Concessionária.

b) Segundo o usuário, a Concessionária BRK Ambiental “indicou” a Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento para a realização do serviço de detecção na residência do usuário, sendo que o custo desse serviço foi de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme se verifica no recibo nº 0491, de 08 de janeiro de 2021, da Empresa Zero Vazamento Detecção e Desentupimento.

c) O usuário cadastrado sob o nº 1718301-4 informou ao Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) de que, além das faturas mensais, recebeu “avisos de débito” relativos a supostos débitos decorrentes de vazamento de água.

d) A Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determina que a concessão pública pressupõe a prestação de serviço de qualidade à população e o atendimento às necessidades e às demandas da população:

Art. 6º-Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º-Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. (LEI FEDERAL 8.987/1995).

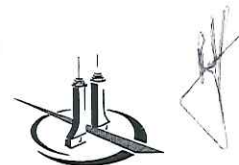
e) O art. 6º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, declara que são direitos básicos do consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências; (LEI FEDERAL 8.078/1990)

f) O art. 28, 4, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana declara que é obrigação e dever do Vereador “propor à Câmara, por escrito, todas as medidas que forem julgadas convenientes ao interesse do Município e à segurança e bem-estar de seus habitantes”

Uruguaiana, 03 de fevereiro de 2021.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT



Cliente: ROSICLAIR LEAL VICENTE

Endereço: AREAS VERDES-RUA AREAS VERDES,NR.25-CEP

Roteiro de Entrega: 11-1150-0-3890-0

Endereço da Ligação: RUA AREAS VERDES, NR.25 - AREAS VERDES URUGUAIAHA - CEP

Nº de Ligação: 1718301

Olá, tudo bem?

Considerando a leitura efetuada no dia **17/12/2020** e comparada à sua média de consumo dos últimos **6** meses, vimos que **houve um aumento no uso de água no seu imóvel.**

Entenda melhor abaixo:

Consumo médio dos últimos 6 meses
Consumo medido em 17/12/2020

20 m³
48 m³

Fique atento, verifique se há algum vazamento interno nas instalações de seu imóvel.

Confira alguns hábitos simples que ajudam a diminuir o valor da conta e a economizar água.

Reduza o tempo de banho para até 5 minutos

Se você reduzir apenas um minuto, ao final de um ano terá economizado **3.285** litros de água

Cuidado com os
Goteiras, manchas na pinturas com bolhas ou aspecto umedecido, mofo e bolor, são alguns sinais de há infiltração no seu

Feche bem as torneiras.
Uma torneira vazando pode gastar até 40 litros de água por dia. Se perceber o problema, conserte o mais rápido possível

Conte sempre com a BRK Ambiental.

Para conhecer mais dicas acesse nosso site
www.brkambiental.com.br

Caso tenha alguma dúvida, fale com a gente em nossos canais de atendimento
0800 771 0001 | WhatsApp: (11) 99988-0001



Protocolo: 210125-406155

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Emissão: 25/01/2021 08:29:43

Telefone: 0800 771 0001

Atendente: Vânia Dornelles

Início: 25/01/2021 08:29:43

Término: 25/01/2021 08:30:24

Nome: ROSICLAIR LEAL VICENTE

Endereço: RUA AREAS VERDES

Complemento: QUADRA E 02

Telefone:

Observação: CLIENTE INFORMA QUE FOI CONSERTADO VAZAMENTO NO ENVCANAMENTO DO BANHEIRO DENTRO DA PAREDE.
55984660288

Modo Atendimento: LOJA

Tipo Atendimento: 12

Chegada: 25/01/2021 08:29:43

CDC: 1718301

Número: 25

Bairro: AREAS VERDES

Controle: 210125-000137

atendimento.sac@brkambiental.com.br



DETECÇÃO E DESENTUPIMENTO

Zero Vazamento Ltda.
Rua Ney Messias, 4006 B | Uruguaiana/RS
CPF: 018.731.140-44
(51) 99986-7896 / 3402-4424

Nº. 0491

Entrada R\$

— 11 —

Total R\$

630,00

RECIBO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Recebemos do sr(a). Posclair Leal Vicente

a quantia de Seiscentos e trinta reais

Referente: Detecção de Vazamento com Geofone

Condição de pagamento: À vista

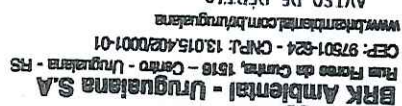
Data: 08/01/21

Assinatura:

Ridson

109431 - Gráfica Universitária Ltda. - Fone: (51) 3412-2284

[Handwritten signature]

[illegible]

REFERENCIAL	10/20	10/20	10/11/2020	10/12/2020	VALOR R\$
					271,98
					470,84

References

742,82

[illegible]

82650000078 428213102026 10115050003 000921005062



92105

1718301-4		DATA VERIFICACAO	*****
VALOR A PAGAR - R\$		742,82	*****

Ambiental

BRK Ambiental - Uruguaiana S.A
Rua Flores da Cunha, 1516 – Centro - Uruguaiana - RS
CEP: 97601-624 - CNPJ: 13.015.402/0001-01
www.brkambiental.com.br/uruguaiana

DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

FORMA DE PAGAMENTO 17/12/2014	REFERENCIAL 11/2020	DATA VENCIMENTO 10/12/2020	VALOR A PAGAR, R\$ 470,84
NOME ROSICLAIR LEAL VICENTE			
ENDEREÇO RUA AREAS VERDES N. 25 - QUADRA E 02 AREAS VERDES, URUGUAIANA -			
TIPOLÓGIA DO ÁGUA/ESGOTO COLETA/TRATAMENTO		CATEGORIA / ECONOMIA RES 1	
IDENTIFICADOR Y19100028864	IDENTIFICAÇÃO 11.0000.1150.000.3890.00		IP CONTRA 4743572

Existem 1 contas em atraso, confira na próxima página

HISTÓRICO DO CONSUMO

05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	MÉDIA
14	13	12	19	19	22	17

DATA EMISSÃO	17/11/2020	COND. LEIT: LEITURA NORMAL	
DATA LEITURA ANTERIOR	19/10/2020	LEITURA ANTERIOR	279
DATA LEITURA ATUAL	17/11/2020	LEITURA ATUAL	312
PREV. PRÓX. LEITURA	17/12/2020	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	29	CONSUMO MEDIDO	33

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TARIFA AGUA RES	269,13	TARIFA ESGOTO RES	188,57
MULTA 2%-R.09/2020	4,18	MULTA 2%-R.08/2020	4,12
JUROS 1%-R.08/2020	2,81	JUROS 1%-R.09/2020	2,03

VALOR TOTAL	470,84
-------------	--------

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$42,34 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12

Indicamos o uso dos serviços digitais do seu banco ou o débito automático para o pagamento da fatura. O saneamento básico é fundamental diante do atual cenário e continuamos trabalhando para garantir a prestação dos serviços.

trabalhando para garantir a prestação dos serviços.

PARÂMETROS	1ª DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBIDIM. - MÚLTIPLA GENERAL (NTU)
TURBIDIM.	115	0	0,29
CLORO RESIDUAL LIVRE	115	0	TURBIDIM. VALOR MÍNIMO RECONHECIDO (NTU)
COLIFORMES - TOTAIS	115	2	
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	3,90
COR APARENTE	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA GERAL (mg/l)
COLIFORMES	115	0	
ESCOLHIDA COLI	115	0	0,80
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÍNIMO RECONHECIDO (mg/l)
	0	0	
			0,22

826900000041 708413102029 012100117188 301202011052



4743572

BRK
Ambiental

NOME DO CLIENTE 1718301-4		VALOR A PAGAR - R\$ 470,84
REFERENCIA 11/2020	DATA VENCIMENTO 10/12/2020	
IP CONTRA		

AUTENTICADO MECANICA NO VERSO

